

Lei nº 478/63.

Depois sobre abertura de um crédito suplementar as verbas que especifica" José An-
 tonio Faria, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Ruyans, Estado de
 São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 107, de 1962,
 que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Decretou e Ele Promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade,
 um crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) destinado a atender
 as dotações abaixo mencionadas:

3	§ 2º: - Obras e Melhoramentos Públicos	
3.40	Educação de estrada	
3.40.1	Distrito da sede	
3.40.1 - 8.82.3	Material de Consumo	
	I - Aquisição de combustíveis, lubrificantes	R\$ 400.000,00
	Luzes	
	II - Aquisição de peças, acessórios	
	Reparação e conserto	R\$ 200.000,00
	Total	R\$ 600.000,00

Artigo 2º: - O valor do presente crédito suplementar correrá a conta da anulação parcial da
 dotação abaixo:

2	§ 2º: - Serviço Público Municipal	
2.70	Honorários Públicos	
2.70.1	Distrito da sede	
2.70.1 - 8.87.4	Despesas Diversas	
	II - Fornecimento de energia elétrica	R\$ 600.000,00
	Total	R\$ 600.000,00

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
 ções em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 5 de setembro de 1963.

José Antonio Faria
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Santarém
 Secretário